



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

O MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS/SC, REPRESENTADO NESTE ATO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL, SR. **ARMINDO ANSILIERO JUNIOR**, POR INTERMÉDIO DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS**, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 3038/2024, DAS DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES APLICÁVEIS À ESPÉCIE, BEM COMO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 31/07/2025

Horário: 14h30min

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE**

Modo de disputa: **ABERTO**

Impugnações e Esclarecimentos até às 17h30min do dia 28/07/2025

1. DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preço para **AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA, SOB DEMANDA, DOS ITENS DE FORMA UNITÁRIA, DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, HIDROSSANITÁRIOS E SIMILARES, PARA REALIZAÇÃO DE PEQUENOS REPAROS, INSTALAÇÕES, OBRAS E MANUTENÇÕES EMERGENCIAIS, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Não serão aceitas propostas cujos valores unitários apresentados para quaisquer dos itens excedam os valores de referência estabelecidos no Edital.

1.4. FORMA DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

1.4.1. A proponente vencedora deverá atender as especificações do Termo de Referência, sendo que os itens, objeto desta licitação, serão solicitados **de forma unitária e parcelada, sem exigência de pedido mínimo**, conforme a necessidade da secretaria solicitante em conjunto com o Setor de Engenharia do Município de Treze Tílias/SC.

1.4.2. A Administração solicitará que a proponente vencedora proceda com a entrega dos materiais requisitados, sem custo adicional, ou optar por retirar os materiais no local colocado à disposição pela contratada, de acordo com:

1.5. A escolha será a critério da Administração, que levará em conta a urgência do serviço, o volume do pedido, com o objetivo de agilizar os trabalhos e manter os bens móveis e imóveis em pleno funcionamento.

1.5.1. Os itens deverão ser entregues, independente da quantidade, sem custo de entrega ou frete, na Prefeitura Municipal de Treze Tílias, localizada na Praça Ministro Andreas Thaler, nº 25 – centro de Treze Tílias/SC, aos cuidados do setor de compras, que fará a conferência, dando ciência do recebimento.

1.5.2. Os materiais dos **lotes 3 (Materiais Elétricos), lote 4 (Materiais Hidráulicos), lote 5 (Sanitários e torneiras) e Lote 6 (parafusos) deverão ser entregues MÁXIMO DE 1 (uma) hora, independentemente da quantidade requisitada**, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pela Secretaria demandante.

1.5.3. Os materiais dos demais lotes, **deverão ser entregues MÁXIMO DE 24 (vinte e quatro) horas, independentemente**



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

da quantidade requisitada, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pela Secretaria demandante.

1.5.4. A critério da Administração, os materiais poderão ser entregues nas diversas Secretarias ou nos locais determinados pelo Setor de Compras, compreendendo todo o território do município de Treze Tílias, em dias e horários de expediente, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, no local determinado e sem custos adicionais.

1.5.5. Quando a Administração entender como situação urgente, os materiais poderão ser retirados, mediante autorização do setor de compras.

1.5.6. O itens “materiais não listados no lote” serão utilizado para os casos de o contratante necessitar adquirir item não relacionado taxativamente no lote. O valor do produto deverá ser fornecido com um percentual de desconto de 5% sobre o valor de venda do balcão.

1.5.7. O sistema de registro de preços deste Município tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações dos licitantes vencedores no pregão;

1.5.8. A entidade licitante não se obriga a contratar dos licitantes vencedores, podendo realizar licitação específica para contratação total ou parcial do objeto, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.

1.5.9. Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes e aquelas complementares e pertinentes aos serviços ora licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização.

1.5.10. Os produtos fornecidos deverão ser de 1ª qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um e apresentar as características originais do fabricante. Não serão aceitos produtos clonados, reciclados, remanufaturados ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais.

1.5.11. A proponente vencedora será responsabilizada por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem à Administração ou a terceiros, sendo descontado do pagamento subsequente à ocorrência, o valor correspondente ao dano ou prejuízo causado.

1.5.12. A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pelo envio e frete, buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados e, ainda, obedecer ao objeto do presente termo de referência e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

1.5.13. Todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas deverão ser cumpridas na íntegra.

1.5.14. Constatado o fornecimento de produtos de má qualidade, o órgão requisitante poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

1.5.15. Por ocasião da prestação dos serviços o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a proponente vencedora a promover a devida regularização.

1.5.16. O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

1.5.17. A proponente vencedora deverá **responsabilizar-se pela entrega dos itens, sem exigência de pedido mínimo, facultado ao Município fazer a retirada**, quando necessário, buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados e, ainda, obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

1.5.18. Todos os custos e despesas com deslocamento, relacionados ao fornecimento correrão por conta da CONTRADADA e devem estar inclusas no preço proposto, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.

1.5.19. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

1.5.20. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

1.5.21. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, ou na falta do item em estoque, no prazo de até **07 (sete) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

1.5.22.O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

1.5.23.Observados os critérios e condições estabelecidas na Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

1.5.24.As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites dos artigos 125 e 126 da Lei 14.133/2021, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

1.5.25.Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

1.5.26.A proponente vencedora será responsabilizada por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem à Administração ou a terceiros, sendo descontado do pagamento subsequente à ocorrência, o valor correspondente ao dano ou prejuízo causado.

1.5.27.É vedada a subcontratação, sendo que o objeto licitado só pode ser fornecido pela Proponente Vencedora.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O sistema de registro de preços deste Município tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações dos licitantes vencedores do pregão.

2.2. A entidade licitante não se obriga a contratar dos licitantes vencedores, podendo realizar licitação específica para a contratação total ou parcial do objeto, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.

2.3. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

- b) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - d) Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
 - e) Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - f) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- 4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- 4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. **As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.**
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

- 6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- a) Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;
 - b) Obrigatoriamente informar a **Marca** de cada item ofertado;
 - c) Fabricante de cada item ofertado;
 - d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será definida pelo Pregoeiro ou Agente de Contratação.
- 7.9. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez minutos)** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **01 (UMA) HORA**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **01 (uma) hora**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (três) dias** úteis contados da solicitação.

8.7.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.7.3.3.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.3.3.2. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.3.3.3. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **03 (três) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.3.3.4. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7.4. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.7.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.7.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.8. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.5.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.5.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.8. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.9. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.10. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.11. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificativa no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.12. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de inabilitação.

9.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.14. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.15. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.16. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.17. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.18. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.18.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.18.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.18.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.18.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.18.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

9.18.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.18.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.18.8. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante onde conste o seu enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) visando ao exercício dos direitos previstos nos Arts. 42 a 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Federal Complementar nº 147/2014, quando for o caso

9.18.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.19. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.19.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.19.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.19.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.19.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.19.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.19.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.20. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.20.1. Certidão Negativa de falência (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.20.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.20.3. Balanco patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.20.4. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

9.20.5. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.20.6. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.20.7. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.20.8. A comprovação da situação financeira da empresa deverá ser atestada através de declaração com a apresentação dos índices de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Solvência Gera, através de declaração assinada pelo do representante



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

legal da empresa e do CONTADOR e deverá ser acompanhada da DRE – Demonstração do Resultado do Exercício relativa ao último exercício social.

ÍNDICES FINANCEIROS	CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO	VALOR
Índice de Liquidez Corrente (ILC)	Igual ou superior	1,00
Índice de Liquidez Geral (ILG)	Igual ou superior	1,00
Índice de Solvência Geral (ISG)	Igual ou superior	1,00

9.21. OUTRAS COMPROVAÇÕES E DECLARAÇÕES

9.21.1. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, quando for o caso, em nome da licitante, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo, fornecimento igual ou semelhante ao que está sendo licitado, exercendo atividade pertinente e compatível com as características do objeto da licitação. (Atestado de Capacidade Técnica - art. 67, inciso II, da Lei 14.133/2021)

9.22. Declaração informando todos os dados (nome, cargo, CPF, endereço comercial completo, telefones, e e-mails institucional) de quem será responsável pela assinatura do Contrato, caso não for o proprietário deverá encaminhar a procuração registrada lhe dando esses poderes.

9.23. A proponente vencedora deverá declarar, em documento único:

- a) Que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão licitante quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto e, ainda, para todos os fins de direito, que inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa sua idoneidade;
- b) Que tomou conhecimento de todas as condições de execução do objeto licitado;
- c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f) A inexistência de quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Treze Tílias ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- g) Que não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- h) Que está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- i) Que a empresa conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- j) Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.24. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.25. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.26. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.27. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.28. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.29. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.30. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **01 (UMA) HORA** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:]

12.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

12.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.4.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.4.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO, ATA DE REGISTRO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou emitido instrumento equivalente.

15.2. Ata de Registro de Preços será firmada entre o município de Treze Tílias, através do órgão competente, e o vencedor da licitação, na qual consignarão os direitos e obrigações das partes, conforme minuta presente neste instrumento.

15.3. A empresa vencedora terá o prazo de 10 (DEZ) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.4.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.5. O prazo de vigência da **Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantagem econômica dos preços registrados.

15.6. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

15.7. O quantitativo total expresso no neste Edital é estimado e representa a previsão da secretaria requisitante, pelo prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

15.8. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

15.9. Na assinatura do contrato ou documento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.9.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.10. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15.11. Para esta licitação, a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

15.11.1. Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

15.12. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de Ata de Registro de Preço, conforme o disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

15.13. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preço ou documento equivalente todos os elementos apresentados pela empresa vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital, independentemente de transcrição.

15.13.1. Obriga-se o Fornecedor, durante a vigência da Ata, efetuar a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital.

15.14. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.14.1. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do art. 125 da Lei 14.133/2021, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

15.14.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.14.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

15.14.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do artigo 124, inciso I, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

15.14.5. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado, bem como as alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, não poderão transfigurar o objeto da contratação.

15.14.6. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, nos termos do art. 134 da Lei 14.133/2021.

15.14.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.15. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador.

15.16. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 01 (um) ano da data-base fixada na Ata de Registro de Preços.

15.17. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

15.18. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.19. Conforme art. 86, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, é vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, na condição de não participantes, aderirem à ata de registro de preços gerenciada por este Município.

15.20. O fornecedor terá seu Registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não assinar a ata ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.20.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, será formalizado por despacho fundamentado.

15.20.2. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor, conforme previsto no Decreto nº 7.892/2013, ou outro que o substitua.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução.

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.4. O Fiscal e Gestor de contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.

17.5. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.6. O objeto licitado será recebido:

17.6.1. Provisoriamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado. Constatada alguma irregularidade no serviço executado, o município poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA E DO CONTRATANTE

18.1. DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA:

18.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

- 18.1.2.** Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
- 18.1.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 18.1.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
- 18.1.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 18.1.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 18.1.7.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 18.1.8.** Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 06 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do Art. 25, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 18.1.9.** Apontar, previamente a publicação do edital, qualquer ilegalidade ou irregularidade que julgue existente no presente Edital, para viabilizar a correção em tempo hábil;
- 18.1.10.** Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
- 18.1.11.** Facilitar todas as atividades de fiscalização durante toda execução do contrato;
- 18.1.12.** Atender as diretrizes da LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados);
- 18.1.13.** Manter, durante o fornecimento do objeto todas as condições de habilitação previstas no termo de referência e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 18.1.14.** Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes do fornecimento do objeto.
- 18.1.15.** Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou produtos, causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos.
- 18.1.16.** Deverá fornecer os produtos buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados pelo órgão solicitante.
- 18.1.17.** Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
- 18.1.18.** Exigir dos órgãos requisitantes, a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para a efetiva liberação dos produtos solicitados.
- 18.1.19.** Responsabilizar-se pelo envio e frete dos produtos.

18.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 18.2.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 18.2.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 18.2.3.** Comunicar à proponente vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 18.2.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da proponente vencedora, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 18.2.5.** Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 18.2.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela proponente vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da proponente vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 18.2.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Edital e seus Anexos.
- 18.2.8.** Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

18.2.9. Observar para que durante o fornecimento do objeto sejam cumpridas as obrigações assumidas pela proponente vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.2.10. Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa à proponente vencedora, para que a mesma proceda a efetiva entrega do objeto.

19. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. Os recursos orçamentários para a presente licitação correrão por conta da dotação abaixo especificada, no valor estimativo da ata de registro de preço, conforme a necessidade de aquisição, cujas fontes de recursos serão:

135 - 20.001.2005.333903051000000.150070000000

135 - 20.001.2005.333903042000000.150070000000

255 - 04.001.2104.333903024000000.150010020000

255 - 04.001.2104.333903026000000.150010020000

234 - 19.002.2407.333903024000000.150070000000

234 - 19.002.2407.333903026000000.150070000000

19.2. Caso ocorra a prorrogação contratual prevista em Lei, o Município consignará nos próximos exercícios em seu orçamento os recursos necessários ao atendimento dos pagamentos previstos.

19.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

19.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

19.5. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para os dados constantes na Ordem de Compra, conforme secretaria solicitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda o número do processo licitatório e as devidas retenções.

19.6. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o MUNICÍPIO do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

19.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

19.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.10. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.11. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.12. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

19.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.14. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

19.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

19.15.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

19.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.16.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

20.2. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

20.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.5. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.6. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.7. Apresentar declaração ou documentação falsa;

20.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.12. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.12.1. ADVERTÊNCIA: Quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.12.2. MULTA: Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Contrato, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura deste ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 5,0% (cinco por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;

c) 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

20.12.2.1. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

a) Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, por recorrência de entrega fora do horário determinado ou na ocasião de entrega em atraso de mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços

b) Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.

20.2.3.2. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:

a) Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.

b) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

20.12.3. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 20.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.12.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “f”, “g”, “h” e “i” do subitem 20.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021). A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.13. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

20.14. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Treze Tílias as sanções administrativas previstas no ITEM 20.2, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

20.15. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.16. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

- 22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.12. O Município de Treze Tílias, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 22.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.
- 22.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 22.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 22.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no site oficial do Município de Treze Tílias disponível em <https://trezetilias.atende.net>, por email licitacao@trezetilias.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Treze Tílias localizada na Praça Ministro Andreas Thaler, 25 - centro de Treze Tílias/SC, nos dias úteis, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30, de segunda à sexta-feira, em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.
- 22.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- a) **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**
 - b) **ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;**
 - c) **ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**
 - d) **ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;**
 - e) **ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;**
 - f) **ANEXO VI – MINUTA DO ATA DE REGISTRO DE PREÇO;**

Treze Tílias/SC, 18 de julho de 2025



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

RAPHAEL DE SÁ GRASSESCHI
Agente de Contratação



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 13.144/2021
Decreto Municipal nº 3.038/2024

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preço para **AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA, SOB DEMANDA, DOS ITENS DE FORMA UNITÁRIA, DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, HIDROSSANITÁRIOS E SIMILARES, PARA REALIZAÇÃO DE PEQUENOS REPAROS, INSTALAÇÕES, OBRAS E MANUTENÇÕES EMERGENCIAIS, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência, Edital e anexos.

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:

Lote: 1 - [LOTE 1 - ACABAMENTOS]					
Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Valores - Unitário	Valores - Total
1	18140	ARGAMASSA ACII - SACO 20 KG (USO EXTERNO)	SACO	29,7000	1.485,00
2	18141	ARGAMASSA ACIII - SACO 20 KG (ALTA ADESIVIDADE E FLEXIBILIDADE - USO INTERNO E EXTERNO)	SACO	34,5000	1.725,00
3	29827	ARGAMASSA BRANCA PARA PORCELANATO	SACO	45,7000	2.285,00
4	21330	CANTONEIRA ACABAMENTO NOBRE PVC BRANCO	METRO	9,5000	3.800,00
5	29745	CANTONEIRA EXTERNA/INTERNA PVC BRANCA (CANTO)	UNIDADE	5,3000	530,00
6	31557	EMENDA CANTONEIRA	UNIDADE	5,5000	550,00
7	29746	CUNHA NIVELADOR DE REVESTIMENTOS	PACOTE	34,5000	1.725,00
8	29747	ESPAÇADOR PARA PISO CERÂMICO 2 MM	PACOTE	16,5000	825,00
9	29748	ESPAÇADOR PARA PISO 3 MM	PACOTE	16,5000	825,00
10	21909	FORRO PVC 200 X 7 FRISADO BRANCO	METRO	29,8000	17.880,00
11	29750	FORRO PVC RÉGUA 20 CM	METRO	35,0000	21.000,00
12	4459	FORRO PVC BRANCO 10 CM LARGURA	METRO	40,0000	24.000,00
13	29751	PISO CERÂMICO PEI 3 - 40 X 40 CM	METRO QUADRAD	43,8000	8.760,00
14	29752	PISO CERÂMICO PEI 3 - 50 X 50 CM	METRO QUADRAD	34,5000	6.900,00
15	29753	PORCELANATO 60 X 60 CLASSE A	METRO QUADRAD	96,6000	19.320,00
16	29754	PORCELANATO 60 X 60 COMERCIAL CORES DIVERSAS	METRO QUADRAD	101,0000	20.200,00
17	989	REJUNTE KG	PACOTE	9,5000	950,00



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

18	31627	MATERIAIS DIVERSOS NÃO LISTADOS NO LOTE	UNIDADE	1,0000	20.000,00
					Soma: 152.760,00
Lote: 2 - [LOTE 2 - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO 1]					
Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Valores - Unitário	Valores - Total
1	20059	ADITIVO PLASTIFICANTE - 1 LITRO	UNIDADE	16,0000	800,00
2	20060	ADITIVO PLASTIFICANTE 3,6 LITROS	UNIDADE	38,0000	1.900,00
3	29832	ARAME GALVANIZADO N-16 1,65 MM	KILO	18,1500	181,50
4	18136	ARAME GALVANIZADO N-18 1,24 MM (KG)	KILO	21,8900	218,90
5	18138	ARAME RECOZIDO N-18 (1,25MM) KG	KILO	16,0000	800,00
6	20146	ARAME FARPADO GALVANIZADO 1,6 MM (ROLO 500M)	UNIDADE	425,0000	8.500,00
7	20067	BARRA DE FERRO 6,3 MM - BARRA DE 12 M	UNIDADE	24,8000	1.240,00
8	18280	BARRA DE FERRO 5 MM (3/16) (BARRA 12 METROS)	UNIDADE	17,2000	10.320,00
9	18146	BARRA DE FERRO 8,0 MM (5/16) (BARRA 12 METROS)	UNIDADE	37,9000	18.950,00
10	18144	BARRA DE FERRO 10,0 MM (3/8) (BARRA 12 METROS)	UNIDADE	59,1000	11.820,00
11	18145	BARRA DE FERRO 12,5 MM (1/2) (BARRA 12 METROS)	UNIDADE	92,3000	18.460,00
12	7831	BARRA ROSCADA 1/2"	METRO	15,9500	478,50
13	18148	BARRA ROSCADA 3/8	METRO	8,7000	261,00
14	1246	CAL FINO SC 20 KG	UNIDADE	15,0000	300,00
15	18161	CAL VIRGEM (ÓXIDO DE CÁLCIO) MOÍDA 20 KG	UNIDADE	23,5000	470,00
16	5689	CAL HIDRATADO 20 KG	SACO	19,7000	591,00
17	18169	CUMEEIRA UNIVERSAL DE FIBROCIMENTO 4 mm (ângulo 15°)	UNIDADE	56,7000	5.670,00
18	34404	CUMEEIRA UNIVERSAL DE FIBROCIMENTO 5 MM (ângulo 25°)	UNIDADE	54,0000	5.400,00
19	5686	CIMENTO - SACO 50 KG	SACO	48,4000	24.200,00
20	18236	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44 X 1,10 CM X 5MM (ondulada)	UNIDADE	65,0000	6.500,00
21	21505	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44 X 1,10 X 6 MM (ondulada)	UNIDADE	72,6000	7.260,00
22	29770	TELHA FIBROCIMENTO 2,13 X 1,10 X 5MM (Ondulada)	UNIDADE	59,6500	11.930,00
23	4457	TELHAS EM FIBROCIMENTO 1.53 X 1,10 5MM (ondulada)	UNIDADE	44,5500	8.910,00
24	999	SELANTE PU 400G	UNIDADE	16,5000	660,00
25	21943	VEDA CALHA CINZA 280G	UNIDADE	17,0500	170,50
26	31627	MATERIAIS DIVERSOS NÃO LISTADOS NO LOTE	UNIDADE	1,0000	20.000,00
					Soma: 165.991,40
Lote: 3 - [LOTE 3 - MATERIAIS ELÉTRICOS]					
Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Valores - Unitário	Valores - Total
1	31560	ABRAÇADEIRA P/ ELETRODUTO 3/4	UNIDADE	1,1000	55,00



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

2	20047	ADAPTADOR UNIVERSAL 10A 2P + T (TE)	UNIDADE	10,0000	1.000,00
3	20048	ADAPTADOR UNIVERSAL 20A 2P + T (TE)	UNIDADE	10,0000	1.000,00
4	18282	ALÇA PRÉ FORMADA 35MM	UNIDADE	15,0000	150,00
5	14797	BASE PARA RELE FOTO CÉLULA	UNIDADE	11,0000	165,00
6	18155	CABO FIO 10MM RÍGIDO -PRETO (METRO)	METRO	12,0000	3.000,00
7	18156	CABO FIO 10MM RÍGIDO-AZUL (METRO)	METRO	12,0000	3.000,00
8	7308	FIO FLEXÍVEL 1,5 MM 750v (cores diversas)	METRO	1,6500	990,00
9	8773	FIO FLEXÍVEL 10MM 750V (cores diversas)	METRO	11,0000	7.700,00
10	29870	FIO FLEXÍVEL 2,5 MM 750v (cores diversas)	METRO	2,7500	2.200,00
11	9615	FIO FLEXÍVEL 4 MM 750 v (cores diversas)	METRO	4,4000	3.520,00
12	20076	FIO FLEXÍVEL 6MM 750 v (cores diversas)	METRO	6,5000	5.200,00
13	20080	CABO MULTIPLEXADO 4X10 TRIFÁSICO	METRO	9,5000	2.850,00
14	8074	CABO PP 2 X 2,5 0,6/1KV	METRO	9,5000	9.500,00
15	7800	CABO PP 2X1,5 MM	METRO	4,4000	6.600,00
16	7802	CABO PP 2X4MM	METRO	10,8000	16.200,00
17	18158	CAIXA DE PASSAGEM SOBREPOR CPT 15	UNIDADE	26,0000	780,00
18	5716	CAIXA SISTEMA X 4 x 2 "	UNIDADE	1,1000	110,00
19	18162	CANAleta COM FITA DUPLA FACE 20 X10X200MM (com divisória)	UNIDADE	8,6000	2.580,00
20	19622	CANAleta COM FITA DUPLA FACE 20MM X 10MM X 2000MM (sem divisória)	UNIDADE	7,7000	3.850,00
21	8778	CONECTOR PERFURANTE 10MM	UNIDADE	9,3500	467,50
22	19669	CONECTOR SAPATA 16 MM	UNIDADE	15,0000	300,00
23	20085	CONECTOR SAPATA 25 MM	UNIDADE	20,0000	600,00
24	18172	DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO 10A	UNIDADE	9,3500	93,50
25	29873	DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO 20 A	UNIDADE	9,3500	93,50
26	17762	DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO 32A	UNIDADE	9,3500	93,50
27	17839	DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO 50A	UNIDADE	12,0000	120,00
28	19666	DISJUNTOR DIN TRIFÁSICO 30 A	UNIDADE	52,8000	528,00
29	20090	DISJUNTOR DIN TRIFÁSICO 60A	UNIDADE	80,0000	800,00
30	17761	DISJUNTOR DIN TRIFÁSICO 90 A	UNIDADE	100,0000	1.000,00
31	29874	ELETRODUTO CORRUGADO 2" COM GUIA	METRO	9,0000	1.350,00
32	18175	ELETRODUTO CORRUGADO 3/4 - AMARELO	METRO	1,4000	210,00
33	4018	ELETRODUTO PVC RÍGIDO 1" BRANCO (Barra de 03 metros)	UNIDADE	20,8000	1.040,00
34	4012	ELETRODUTO PVC RÍGIDO 3/4" BRANCO (Barra de 03 metros)	UNIDADE	18,4000	920,00
35	18179	EXTENSÃO ELÉTRICA 2 X 2,5 CABO PP COMPLETA (METRO)	METRO	17,0000	1.700,00
36	7806	EXTENSÃO ELÉTRICA COM 03 TOMADAS E 03 METROS	UNIDADE	22,0000	550,00
37	7846	EXTENSÃO ELÉTRICA COM 03 TOMADAS E 05 METROS	UNIDADE	27,8000	695,00
38	1235	FIO PARALELO 2 X 2.5 MM 300v	UNIDADE	5,5000	5.500,00
39	5719	FIO PARALELO 2 X 4,00 mm	METRO	9,8000	9.800,00
40	4001	FITA ISOLANTE 19 X 20 metros	UNIDADE	8,4000	672,00
41	18187	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 19 X 5M	UNIDADE	8,8000	88,00
42	22820	FITA ISOLANTE BRANCA 10 METROS	UNIDADE	3,8500	57,75
43	21911	GRAMPO FIXA FIOS	UNIDADE	0,3000	60,00
44	18284	HASTE TERRA 5/8 X 2,40M	UNIDADE	90,0000	1.800,00



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

45	20097	INTERRUPTOR + TOMADA 2P+T 10A	UNIDADE	14,8500	1.485,00
46	29876	INTERRUPTOR DUPLO DE EMBUTIR COMPLETO	UNIDADE	16,0000	1.600,00
47	18381	INTERRUPTOR SIMPLES EMBUTIR COMPLETO	UNIDADE	10,4500	1.045,00
48	9801	ISOLADOR ROLDANA PLÁSTICA COM PREGO 30X30	UNIDADE	0,3500	10,50
49	18195	LÂMPADA DE LED 9 W 6500 K	UNIDADE	3,3000	330,00
50	18194	LÂMPADA LED 11 W 6500 K	UNIDADE	4,4000	880,00
51	21913	LÂMPADA LED 15 W BRANCA 6500 K	UNIDADE	5,5000	550,00
52	10657	LÂMPADA DE LED 25W BRANCA 6500 K	UNIDADE	19,0000	1.900,00
53	20103	LÂMPADA LED 32W BRANCA 6000K E27	UNIDADE	13,2000	1.980,00
54	20104	LÂMPADA LED 84W BRANCA 220 V 6400 K E 27	UNIDADE	100,0000	5.000,00
55	20102	LÂMPADA TUBULAR LED 18W 6500 BIVOLT	UNIDADE	11,5500	1.155,00
56	8513	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 2 X 55 W AUTONOMIA MÍNIMA 2 HORAS	UNIDADE	160,0000	4.800,00
57	9928	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LED 100 LUMES	UNIDADE	17,6000	2.112,00
58	29877	LUMINÁRIA SOBREPOR QUADRADA LED 24 W	UNIDADE	36,9000	1.845,00
59	9146	LUVA ELETRODUTO 1/2	UNIDADE	0,9500	47,50
60	29878	ELETRODUTO CORRUGADO 1'	METRO	1,4000	560,00
61	7507	PLACA 1 MODULO F1 SISTEMA X	UNIDADE	4,9500	148,50
62	8020	PLACA CEGA 4 X 2 SISTEMA X	UNIDADE	4,9500	148,50
63	7451	PLUG FÊMEA 2 P + 10 A	UNIDADE	6,5000	650,00
64	7364	PLUG MACHO 10 A + T	UNIDADE	7,0500	705,00
65	5731	REATOR ELETRÔNICO 2 X 20 W BIVOLT	UNIDADE	25,0000	500,00
66	22162	REFLETOR LED 30W 6500/3000K NO MÍNIMO 3000 LUMENS	UNIDADE	20,3500	1.017,50
67	20119	REFLETOR LED 50 W 6500/3000K NO MÍNIMO 4000 LUMENS	UNIDADE	27,5000	1.375,00
68	20120	REFLETOR LED 100 W 6500/3000 K LUMENS NO MÍNIMO 7.800 LUMENS	UNIDADE	40,7000	2.035,00
69	18225	REFLETOR LED 200 W 6500 /3000 K NO MÍNIMO 16.000 LUMENS	UNIDADE	154,0000	7.700,00
70	21917	RELE FOTOCELULA COM BASE	UNIDADE	38,5000	770,00
71	8479	RELE FOTOCELULA SEM BASE	UNIDADE	24,1000	482,00
72	20123	RELE FOTOELÉTRICO EXTERNO BIVOLT	UNIDADE	24,1000	241,00
73	18383	SENSOR DE PRESENÇA PAREDE 110°	UNIDADE	55,0000	1.100,00
74	17258	SENSOR PRESENÇA SOQUETE E27	UNIDADE	60,0000	3.000,00
75	29879	SENSOR DE PRESENÇA TETO 360° - SOBREPOR OU EMBUTIR	UNIDADE	92,0000	2.760,00
76	20124	SOQUETE DE PLÁSTICO ROSCA E27	UNIDADE	3,5500	177,50
77	6669	SOQUETE DE PORCELANA ROSCA E27	UNIDADE	5,5000	275,00
78	29882	SPOT DE SOBREPOR PLÁSTICO P/ 1 LÂMPADA SOQUETE E27	UNIDADE	4,9500	495,00
79	29883	SPOT DE SOBREPOR EM ALUMÍNIO P/ 2 LÂMPADA SOQUETE E27	UNIDADE	31,3500	3.135,00
80	18459	PLACA CEGA 2 X 4 EMBUTIR	UNIDADE	4,9500	396,00
81	29884	TOMADA 2P + T DUPLA SISTEMA X	UNIDADE	25,0000	2.500,00
82	29885	TOMADA 2P + T SIMPLES SISTEMA X	UNIDADE	24,0000	2.400,00
83	29886	TOMADA COMPLETA DE SOBREPOR 2P + T 10 A	UNIDADE	9,3500	935,00
84	3872	TOMADA DE EMBUTIR 10A SIMPLES, BRANCA	UNIDADE	10,8000	648,00
85	6053	TOMADA DE TELEFONE UNIVERSAL	UNIDADE	8,2500	247,50
86	29887	TOMADA MÓDULO 2P+T 10A SH	UNIDADE	5,9000	590,00



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

87	19815	TOMADA TRIFÁSICA	UNIDADE	30,0000	600,00
88	30006	LÂMPADA LED AMARELA RETRÔ	UNIDADE	10,9000	327,00
89	20461	CABO PP 3X2,5MM2 1KV	METRO	10,4500	5.225,00
90	32903	CAIXA DE SOPREPOR COM 1 INTERRUPTOR SIMPLES 10 A E 1 TOMADA 2P+T20A	UNIDADE	8,7000	261,00
91	32905	CANAleta PVC LARGA FECHADA	UNIDADE	35,0000	5.250,00
92	8762	ELETRODUTO 1"	UNIDADE	1,4000	70,00
93	3194	INTERRUPTOR SIMPLES SOBREPOR	UNIDADE	7,4000	370,00
94	31575	LUVA PARA ELETRODUTO PVC 3/4	UNIDADE	6,0000	600,00
95	31578	MÓDULO DE TOMADA SOBREPOR 20A	UNIDADE	9,3500	187,00
96	8781	MANGUEIRA CORRUGADA 1'	METRO	2,7000	1.080,00
97	7529	PLACA 2 MÓDULOS F2 SISTEMA X	UNIDADE	30,0000	900,00
98	31579	PLUG MACHO 3P 10A	UNIDADE	10,0000	1.000,00
99	32906	PRESILHAS GALVANIZADAS (CINTA ALUMÍNIO)	UNIDADE	15,0000	1.500,00
100	22387	SENSOR DE PRESENÇA SONORO	UNIDADE	85,0000	1.275,00
101	21918	TIMER DIGITAL	UNIDADE	85,0000	850,00
102	31584	TOMADA BARRA TRIPLA 20A	UNIDADE	18,7000	935,00
103	19995	TOMADA DUPLA COM PLACA DE SOBREPOR 2P+T 10A	UNIDADE	14,9000	745,00
104	32907	TOMADA DUPLA DE EMBUTIR 2P + T 10A	UNIDADE	14,9000	1.490,00
105	32908	TOMADA DUPLA 10A BLANC	UNIDADE	27,5000	2.750,00
106	31585	TOMADA MÓDULO HABITAT SISTEMA X 20A	UNIDADE	30,0000	1.500,00
107	32909	TOMADA DE REDE RJ45V SOBREPOR COM PLACA	UNIDADE	25,0000	250,00
108	4505	TOMADA SIMPLES COM PLACA DE SOBREPOR 2P+T 10A	UNIDADE	9,4000	470,00
109	32910	TOMADA SIMPLES DE EMBUTIR 2P + T 10A	UNIDADE	10,8000	540,00
110	20544	TOMADA INDUSTRIAL TRIFÁSICA 32A	UNIDADE	23,0000	460,00
111	31627	MATERIAIS DIVERSOS NÃO LISTADOS NO LOTE	UNIDADE	1,0000	20.000,00
					Soma: 207.355,25

Lote: 4 - [LOTE 4 - MATERIAIS HIDRÁULICOS]

Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Valores - Unitário	Valores - Total
1	21960	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 50 MM	METRO	11,6200	1.743,00
2	9165	TUBO DE PVC SOLDÁVEL DE 40 MM	METRO	8,6000	1.290,00
3	21958	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 32 MM	METRO	6,3500	952,50
4	21957	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 25 MM	METRO	3,0300	909,00
5	29890	ADAPTADOR 1 1/2"	UNIDADE	9,3500	467,50
6	21895	ADAPTADOR FLANGE 32MM	UNIDADE	22,0000	1.100,00
7	21894	ADAPTADOR FLANGE 50MM	UNIDADE	26,4000	1.320,00
8	7211	ADAPTADOR DE MANGUEIRA 1'	UNIDADE	2,4000	24,00
9	29891	ADAPTADOR MANGUEIRA 3/4	UNIDADE	2,6000	26,00
10	8234	ADAPTADOR SOLDÁVEL 20 X 1/2'	UNIDADE	0,9000	18,00
11	4562	ADAPTADOR SOLDÁVEL 25 X 3/4'	UNIDADE	1,1000	22,00
12	18133	ADESIVO INCOLOR PARA PVC - BISNAGA 75 GR	UNIDADE	8,1500	815,00
13	13755	BÓIA PARA CAIXA DE AGUA 1/2	UNIDADE	9,9000	198,00
14	9496	BÓIA CAIXA D' ÁGUA 3/4	UNIDADE	11,5500	231,00
15	8235	BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL CURTA 25X20MM	UNIDADE	0,7000	35,00
16	11618	CAIXA PARA HIDRÔMETRO PADRÃO CASAN	UNIDADE	71,5000	715,00



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

17	7542	CAP ESGOTO 100MM	UNIDADE	8,3500	83,50
18	21463	CAP ESGOTO 150 MM	UNIDADE	13,2000	132,00
19	9058	CAP ESGOTO 40MM	UNIDADE	3,1000	62,00
20	18163	CAP ESGOTO 75 MM	UNIDADE	7,3000	73,00
21	4076	LIXA FERRO 60,80 CM	UNIDADE	3,3000	264,00
22	8739	CAP ROSCÁVEL 1/2'	UNIDADE	2,1500	43,00
23	10172	CAP SOLDÁVEL 3/4'	UNIDADE	2,2000	22,00
24	18164	CAP SOLDÁVEL 20 MM	UNIDADE	1,5000	15,00
25	8440	CAP SOLDÁVEL 25 MM	UNIDADE	1,8000	18,00
26	18165	CAP SOLDÁVEL 32 MM	UNIDADE	2,2000	22,00
27	12417	CAP SOLDÁVEL 40 MM	UNIDADE	5,6500	56,50
28	7576	CAP SOLDÁVEL 50MM	UNIDADE	8,0000	80,00
29	29897	CURVA 90° PVC SOLDÁVEL 20 MM	UNIDADE	3,0000	150,00
30	3201	ENGATE FLEXÍVEL 30 CM	UNIDADE	5,2500	157,50
31	4488	ENGATE FLEXÍVEL 50 CM	UNIDADE	6,3000	315,00
32	20093	ESGUICHO P/ MANGUEIRA COM JATO REGULÁVEL	UNIDADE	13,5000	135,00
33	18188	FITA VEDA ROSCA 18MM X 25M - ROLO	UNIDADE	5,7500	287,50
34	29898	JOELHO LXR 25 X 1/2' BUCHA DE LATÃO	UNIDADE	5,6500	169,50
35	29899	JOELHO LXR 25 X 3/4' BUCHA DE LATÃO	UNIDADE	6,5000	195,00
36	1225	JOELHO SOLDÁVEL 45° 20MM	UNIDADE	1,3000	52,00
37	9069	JOELHO SOLDÁVEL 45° 25MM	UNIDADE	1,6500	66,00
38	9839	JOELHO SOLDÁVEL 45° 32 MM	UNIDADE	4,4000	176,00
39	9849	JOELHO SOLDÁVEL 45° 40MM'	UNIDADE	6,7500	270,00
40	4567	JOELHO SOLDÁVEL 45° 50MM	UNIDADE	9,5000	380,00
41	15572	JOELHO SOLDÁVEL 90° 25MM	UNIDADE	1,0000	40,00
42	1349	JOELHO SOLDÁVEL 90° 32MM	UNIDADE	2,9000	116,00
43	9848	JOELHO SOLDÁVEL 90° 40MM	UNIDADE	6,8500	274,00
44	1350	JOELHO SOLDÁVEL 90° 50MM	UNIDADE	5,5000	220,00
45	4063	JUNÇÃO ESGOTO 100 X 100 MM	UNIDADE	20,8000	624,00
46	4541	JUNÇÃO ESGOTO 40X40 MM	UNIDADE	3,6500	109,50
47	4542	JUNÇÃO ESGOTO 50X50 MM	UNIDADE	8,2500	247,50
48	17740	JUNÇÃO ESGOTO 100X50 MM	UNIDADE	14,2000	426,00
49	4536	JUNÇÃO ESGOTO 100X75	UNIDADE	18,0000	360,00
50	15573	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 20 MM	UNIDADE	11,3000	565,00
51	14411	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 25 MM	UNIDADE	12,9500	647,50
52	6846	LUVA MISTA 25 X 3/4	UNIDADE	1,9000	38,00
53	7511	LUVA MISTA 32 X 1/2	UNIDADE	8,5000	170,00
54	18205	LUVA SOLDÁVEL DE 50 MM	UNIDADE	5,2500	262,50
55	9840	LUVA SOLDÁVEL DE 32 MM	UNIDADE	2,3500	117,50
56	18204	LUVA SOLDÁVEL DE 25 MM	UNIDADE	1,1000	55,00
57	18203	LUVA SOLDÁVEL DE 20 MM	UNIDADE	1,0000	50,00
58	734	MANGUEIRA PARA JARDIM FLEXÍVEL 1/2	METRO	4,3000	860,00
59	29903	NÍPEL PVC ROSCÁVEL 1 1/2	UNIDADE	12,0000	240,00
60	8230	PLUG ROSCÁVEL 3/4	UNIDADE	1,1000	55,00
61	17835	REDUÇÃO ESGOTO 150 X 100 MM	UNIDADE	12,6500	253,00
62	10688	REDUÇÃO ESGOTO 100 X 75 MM	UNIDADE	8,8000	176,00
63	10792	REDUÇÃO ESGOTO 75 X 50 MM	UNIDADE	6,0500	121,00
64	29908	REDUÇÃO DE 3/4 X 1/2	UNIDADE	1,4500	72,50
65	20117	REDUÇÃO SOLDÁVEL 50 X 40 MM	UNIDADE	4,1000	205,00
66	9662	REDUÇÃO SOLDÁVEL 50 X 25 MM	UNIDADE	5,0000	250,00



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

67	20116	REDUÇÃO SOLDÁVEL 40 X 32MM	UNIDADE	2,0000	100,00
68	9070	REDUÇÃO SOLDÁVEL 32 X 25 MM	UNIDADE	1,1000	55,00
69	29909	REDUÇÃO SOLDÁVEL 25 X 20 MM	UNIDADE	0,7000	35,00
70	16188	TE SOLDÁVEL 25 MM.	UNIDADE	1,6500	82,50
71	17133	TE SOLDÁVEL 40 MM.	UNIDADE	10,3500	310,50
72	18234	TE SOLDÁVEL 32 MM.	UNIDADE	4,2000	210,00
73	1354	TE SOLDÁVEL 50 MM.	UNIDADE	11,0000	550,00
74	4044	TE ESGOTO 100 X 100 MM	UNIDADE	13,5000	405,00
75	17836	TE ESGOTO 150 X 100 MM	UNIDADE	52,0000	1.560,00
76	29911	TE ESGOTO 75 X 50 MM	UNIDADE	11,0000	330,00
77	1531	TE ESGOTO 40 X 40 MM	UNIDADE	3,2500	97,50
78	1220	TE ESGOTO 50 X 50 MM	UNIDADE	5,0000	150,00
79	11156	TE ROSCÁVEL DE 1/2	UNIDADE	4,1000	123,00
80	1731	TE SOLDÁVEL 20 MM	UNIDADE	1,6000	48,00
81	1356	TE LXR 25 X 3/4 BUCHA DE LATÃO	UNIDADE	6,6000	198,00
82	20134	TUBO DE ESGOTO PVC 200 MM	METRO	65,0000	3.250,00
83	18264	TUBO DE ESGOTO PVC 150 MM	METRO	29,2000	2.920,00
84	18263	TUBO DE ESGOTO PVC 100 MM	METRO	11,0000	2.200,00
85	29912	TUBO DE ESGOTO PVC 75 MM	METRO	10,5500	527,50
86	18266	TUBO DE ESGOTO PVC 50 MM	METRO	7,2500	725,00
87	18265	TUBO DE ESGOTO PVC 40 MM	METRO	4,5000	450,00
88	20122	REGISTRO DE ESFERA 1/2	UNIDADE	9,8000	98,00
89	20121	REGISTRO DE ESFERA 3/4	UNIDADE	10,4000	208,00
90	7545	ABRAÇADEIRA CANO 1/2	UNIDADE	0,5500	27,50
91	34409	CURVA SOLDÁVEL 20 MM	UNIDADE	3,5000	105,00
92	32914	CURVA SOLDÁVEL 25 MM	UNIDADE	4,0000	120,00
93	32915	CURVA ESGOTO 40 MM	UNIDADE	5,3000	106,00
94	32916	CURVA ESGOTO 50 MM	UNIDADE	10,0000	200,00
95	34410	CURVA ESGOTO 75 MM	UNIDADE	15,9000	477,00
96	32917	CURVA ESGOTO 100 MM	UNIDADE	18,1500	453,75
97	32921	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 40 MM	UNIDADE	35,9000	1.436,00
98	31613	SILICONE ADESIVO TRANSPARENTE VEDAÇÃO 280G	UNIDADE	16,5000	412,50
99	32926	UNIÃO SOLDÁVEL 40 MM	UNIDADE	11,0000	330,00
100	32927	UNIÃO SOLDÁVEL 50 MM	UNIDADE	29,3000	879,00
101	34413	JOELHO PVC ESGOTO 50MM - 90°	UNIDADE	4,1000	123,00
102	34414	JOELHO PVC ESGOTO 50MM - 45°	UNIDADE	5,9000	177,00
103	34415	JOELHO PVC ESGOTO 75MM - 90°	UNIDADE	8,9000	267,00
104	34416	JOELHO PVC ESGOTO 75MM - 45°	UNIDADE	8,4000	252,00
105	34411	JOELHO PVC ESGOTO 40MM - 90°	UNIDADE	5,0000	150,00
106	34412	JOELHO PVC ESGOTO 40MM - 45°	UNIDADE	3,9000	117,00
107	34418	JOELHO PVC ESGOTO 100MM - 45°	UNIDADE	11,5000	345,00
108	34417	JOELHO PVC ESGOTO 100MM - 90°	UNIDADE	12,0000	360,00
109	31627	MATERIAIS DIVERSOS NÃO LISTADOS NO LOTE	UNIDADE	1,0000	20.000,00
					Soma: 60.616,25
Lote: 5 - [LOTE 5 - SANITÁRIOS E TORNEIRAS]					
Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Valores - Unitário	Valores - Total
1	8509	ACABAMENTO METAL PARA VÁLVULA DESCARGA	UNIDADE	31,7000	634,00



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

2	19840	ANEL DE VEDAÇÃO P/VASO SANITÁRIO	UNIDADE	9,3500	187,00
3	10557	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO BRANCO	UNIDADE	55,0000	1.650,00
4	1243	ASSENTO SANITÁRIO BRANCO	UNIDADE	29,4000	1.470,00
5	20971	ASSENTO DE VASO INFANTIL	UNIDADE	60,0000	900,00
6	29924	BACIA SANITÁRIA COMPLETA EM LOUÇA, BRANCA, COM CAIXA ACOPLADA	UNIDADE	900,0000	4.500,00
7	18159	CAIXA PARA DESCARGA COM ENGATE BRANCA (L315X A330X P146)	UNIDADE	45,1000	902,00
8	13727	DISPENSER DE PAREDE PARA SABONETE LÍQUIDO. FABRICADO EM PLÁSTICO RESISTENTE A IMPACTOS, SISTEMA DE DOSAGEM POR PRESSÃO, COR BRANCA. DEVE ACOMPANHAR RESERVATÓRIO PLÁSTICO INTERNO PARA ABASTECIMENTO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 700ML.	UNIDADE	41,8000	418,00
9	29925	DISPENSER DE PAREDE PARA PAPEL HIGIÊNICO - ROLÃO	UNIDADE	46,2000	462,00
10	13885	DISPENSER DE PAREDE PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO COM DUAS DOBRAS. FABRICADO EM PLÁSTICO RESISTENTE A IMPACTOS, COR BRANCA.	UNIDADE	45,0000	900,00
11	29926	KIT ACIONAMENTO PARA VÁLVULA DE DESCARGA COMPLETO 1 1/2	UNIDADE	125,0000	1.875,00
12	29927	KIT MECANISMO UNIVERSAL PARA CAIXA ACOPLADA	UNIDADE	130,0000	2.600,00
13	1525	MICTÓRIO COMPLETO EM LOUÇA, COM SIFÃO INTEGRADO, BRANCA	UNIDADE	1.000,0000	10.000,00
14	1808	PORTA GRELHA PVC QUADRADA	UNIDADE	7,7000	77,00
15	4492	PORTA PAPEL HIGIÊNICO PAREDE METAL INÓX	UNIDADE	50,0000	500,00
16	29929	SIFÃO POLIPROPILENO DUPLO	UNIDADE	19,8000	198,00
17	17742	SIFÃO SANFONADO 0,75 M POLIPROPILENO	UNIDADE	6,8500	205,50
18	3522	SIFÃO SANFONADO 1,50 M POLIPROPILENO	UNIDADE	16,0000	480,00
19	1827	TUBO DE LIGAÇÃO AJUSTÁVEL PARA VASO SANITÁRIO	UNIDADE	32,0000	320,00
20	18272	VÁLVULA DE LAVATÓRIO METAL CROMADO	UNIDADE	10,9000	163,50
21	4028	VÁLVULA DESCARGA 1 1/4	UNIDADE	90,0000	1.800,00
22	29932	VÁLVULA PLÁSTICA PARA LAVATÓRIO	UNIDADE	14,0000	420,00
23	3529	TORNEIRA ABRE E FECHA 1/4 DE VOLTA METÁLICA	UNIDADE	112,2000	1.683,00
24	17959	TORNEIRA ELÉTRICA DE BANCADA PARA COZINHA, 220 V, 3 TEMPERATURAS, BICA ALTA E MÓVEL	UNIDADE	200,0000	6.000,00
25	17958	TORNEIRA ELÉTRICA DE PAREDE PARA COZINHA, 220 V, 3 TEMPERATURAS	UNIDADE	117,0000	1.170,00
26	21941	TORNEIRA FECHAMENTO AUTOMÁTICO DE LAVATORIO DE BANCADA	UNIDADE	171,6000	1.716,00
27	6041	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO 1/2 EM METAL, FIXA MESA	UNIDADE	80,0000	1.600,00
28	20132	TORNEIRA PARA PIA, BICA MÓVEL EM METAL	UNIDADE	107,8000	2.156,00
29	938	TORNEIRA PLÁSTICA BRANCA PARA LAVATÓRIO	UNIDADE	11,6000	232,00
30	11641	TORNEIRA PLÁSTICA PARA JARDIM PRETA	UNIDADE	3,3000	66,00
31	31588	SPUDE PARA VASO SANITÁRIO	UNIDADE	3,3000	66,00



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

32	4483	VASO SANITÁRIO BRANCO COM TAMPA	UNIDADE	700,0000	3.500,00
33	34430	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA	UNIDADE	625,0000	6.250,00
34	1828	PARAFUSO FIXAÇÃO P/ VASO SANITÁRIO	UNIDADE	3,3000	165,00
35	387	CHUVEIRO ELÉTRICO BRANCO 5500WATTS	UNIDADE	58,3000	291,50
36	31627	MATERIAIS DIVERSOS NÃO LISTADOS NO LOTE	UNIDADE	1,0000	10.000,00
					Soma: 65.557,50

Lote: 6 - [LOTE 6 - FERRAMENTAS E SIMILARES]

Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Valores - Unitário	Valores - Total
1	20056	ALICATE DE CORTE	UNIDADE	40,0000	240,00
2	20057	ALICATE UNIVERSAL 8'	UNIDADE	40,1500	240,90
3	11033	ARCO SERRA REGULÁVEL	UNIDADE	45,0000	450,00
4	18529	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO COM PNEU MACIÇO	UNIDADE	198,0000	1.980,00
5	29954	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA DE 150 CM	UNIDADE	61,1000	305,50
6	22064	CHAVE COMBINADA 15MM	UNIDADE	20,0000	160,00
7	32928	CHAVE COMBINADA 8MM	UNIDADE	13,5000	81,00
8	22055	CHAVE COMBINADA 9MM	UNIDADE	16,2000	81,00
9	11346	CHAVE DE FENDA 1/4 X 5	UNIDADE	9,6500	48,25
10	18170	DESEMPENADEIRA DENTADA METÁLICA AÇO CARBONO, HASTE METÁLICA	UNIDADE	30,0000	150,00
11	18171	DESEMPENADEIRA METÁLICA COM CABO EM AÇO CARBONO, HASTE METÁLICA 270 MM COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	35,0000	175,00
12	20089	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA ESTRIADA 18 X 29 CM	UNIDADE	8,6000	43,00
13	1407	ENXADA LEVE COM OLHO DE 42X32CM	UNIDADE	70,0000	700,00
14	22187	ENXADÃO ESTREITO COM OLHO 38MM	UNIDADE	67,0000	670,00
15	29955	ESQUADRO PEDREIRO 90° 30 CM	UNIDADE	15,2000	76,00
16	8741	FACÃO	UNIDADE	26,4000	79,20
17	21981	FOICE COM CABO 1M OLHO DE 35MM	UNIDADE	51,6000	258,00
18	19104	LIMA	UNIDADE	11,2500	67,50
19	8095	MARRETA COM CABO DE MADEIRA 5KG	UNIDADE	235,0000	1.175,00
20	18206	MARTELO UNHA 27 MM COM CABO DE AÇO EMBORRACHADO	UNIDADE	52,0000	520,00
21	18209	PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA 120 CM	UNIDADE	55,0000	440,00
22	18210	PÁ QUADRADA COM CABO DE MADEIRA 120 CM	UNIDADE	55,0000	440,00
23	21885	PICARETA COM CABO DE MADEIRA 90CM	UNIDADE	100,0000	500,00
24	1409	RASTEL PARA JARDIM COM 26 DENTES E CABO	UNIDADE	45,1000	225,50
25	15079	RÉGUA DE PEDREIRO BITUBULAR EM ALUMÍNIO 2,0MM	UNIDADE	82,5000	412,50
26	18274	VASSOURA PARA JARDIM PLÁSTICA 18 DENTES COM CABO 120 CM	UNIDADE	27,0000	270,00
27	20140	VASSOURA TIPO GARI CEPA DE MADEIRA 4 FILEIRAS 37	UNIDADE	42,9000	429,00
28	18151	BROCA 6MM PARA MADEIRA	UNIDADE	6,3000	31,50
29	18152	BROCA 8 MM PARA MADEIRA	UNIDADE	6,9000	34,50
30	22275	BROCA AÇO 4,50 MM	UNIDADE	6,6000	33,00



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

31	18153	BROCA PARA CONCRETO LONGA 6 MM	UNIDADE	15,5000	155,00
32	18154	BROCA PARA CONCRETO LONGA 8MM	UNIDADE	17,6000	176,00
33	10809	PONTEIRA PHILLIPS	UNIDADE	1,6000	16,00
34	32930	LÂMINA ARCO SERRA	UNIDADE	11,5000	172,50
35	8534	TRENA 10MT	UNIDADE	20,9000	209,00
36	11566	TRENA C/50MT	UNIDADE	84,1500	420,75
37	32933	TRENA LASER 100 METROS PROFISSIONAL	UNIDADE	700,0000	1.400,00
38	31627	MATERIAIS DIVERSOS NÃO LISTADOS NO LOTE	UNIDADE	1,0000	15.000,00
					Soma: 27.865,60

Lote: 7 - [LOTE 7 - MATERIAIS PINTURA]

Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Valores - Unitário	Valores - Total
1	18143	BANDEJA PARA PINTURA EM POLIETILENO 37 X 29 CM - CAPACIDADE 2,7 LITROS	UNIDADE	7,1500	71,50
2	20074	BROXA PARA PINTURA 15CM	UNIDADE	7,4500	149,00
3	20071	BROXA PARA PINTURA 23CM	UNIDADE	18,0000	360,00
4	21904	DILUENTE EMBALAGEM DE 05 LITROS	UNIDADE	93,5000	2.805,00
5	21903	DILUENTE EMBALAGEM DE 900 ML	UNIDADE	18,6000	930,00
6	11634	FITA CREPE 19MM X 50 MT	UNIDADE	11,5000	345,00
7	18181	FITA CREPE 32MM X 50 METROS	UNIDADE	22,5000	675,00
8	11532	FUNDO PREPARADOR DE PAREDE 3,6 L	UNIDADE	90,2000	1.804,00
9	21910	GRAFIATO MASSA 25KG	UNIDADE	99,0000	2.970,00
10	7427	LIXA Nº100	UNIDADE	5,5000	275,00
11	985	LIXA Nº120	UNIDADE	4,5000	225,00
12	7702	LIXA Nº60	UNIDADE	4,0000	240,00
13	18207	MASSA CORRIDA PVA 900ML - COR BRANCA, SECAGEM RÁPIDA, FÁCIL APLICAÇÃO	UNIDADE	18,5000	185,00
14	18216	PINCEL 1 1/2' CABO DE MADEIRA	UNIDADE	6,0500	181,50
15	18217	PINCEL 1/2' CABO DE MADEIRA	UNIDADE	2,7500	82,50
16	18218	PINCEL 2' CABO DE MADEIRA	UNIDADE	7,6000	228,00
17	18219	PINCEL 3' CABO DE MADEIRA	UNIDADE	14,8500	445,50
18	29958	ROLO ANTIGOTA 23CM	UNIDADE	12,8000	320,00
19	5704	ROLO DE ESPUMA P/ PINTURA COM CABO - 23 CM	UNIDADE	16,0000	320,00
20	18226	ROLO DE ESPUMA P/ PINTURA COM CABO - 9CM	UNIDADE	5,7000	114,00
21	18228	ROLO DE LÃ P/ PINTURA COM CABO - 09 CM	UNIDADE	6,6000	132,00
22	18227	ROLO DE LÃ P/ PINTURA COM CABO - 15 CM	UNIDADE	9,9000	297,00
23	5705	ROLO DE LÃ P/ PINTURA COM CABO - 23 CM	UNIDADE	23,0000	690,00
24	2421	SOLVENTE DE 5 LITROS PARA DILUIR TINTA E ESMALTE (TIPO THINNER)	UNIDADE	92,4000	2.772,00
25	5709	SOLVENTE DE 900ML PARA DILUIR TINTA E ESMALTE	UNIDADE	18,7000	935,00
26	21925	TINTA ACRÍLICA FOSCA PREMIUM (BRANCA) - 18 LITROS	UNIDADE	489,5000	24.475,00
27	21926	TINTA ACRÍLICA FOSCA PREMIUM (Cores diversas) - 18 LITROS	UNIDADE	550,0000	27.500,00
28	21927	TINTA ACRÍLICA FOSCA PREMIUM PISO CHUMBO - 18 LITROS	UNIDADE	423,5000	21.175,00
29	21928	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO PREMIUM (BRANCA) - 18 LITROS	UNIDADE	594,0000	59.400,00



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

30	21930	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO PREMIUM (BRANCA) - 3,6 LITROS	UNIDADE	154,0000	2.310,00
31	21929	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO PREMIUM (Cores diversas) - 18 LITROS	UNIDADE	638,0000	51.040,00
32	21931	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO PREMIUM (Cores diversas) - 3,6 LITROS	UNIDADE	176,0000	2.640,00
33	18251	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO STANDARD BRANCA - 18 LITROS	UNIDADE	451,0000	36.080,00
34	18253	TINTA EPÓXI ESMALTE - ALTÍSSIMA RESISTÊNCIA A ÁGUA E UMIDADE, EXCELENTE ADERÊNCIA, AMBIENTE INTERNO E EXTERNO - UTILIZADA EM REBOCO, CONCRETO, AZULEJOS, PISOS, SUPERFÍCIES METÁLICAS E MADEIRAS - LATA DE 3,6 LITROS	UNIDADE	198,0000	9.900,00
35	20128	TINTA ESMALTE A BASE D'ÁGUA - 0,900 ML	UNIDADE	52,0000	2.080,00
36	20127	TINTA ESMALTE A BASE D'ÁGUA - 3,6 LITROS	UNIDADE	172,1500	4.303,75
37	21936	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM BRILHO (BRANCA)- 3,6 LITROS	UNIDADE	130,0000	2.600,00
38	21937	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM BRILHO (Cores diversas)- 3,6 LITROS	UNIDADE	130,0000	3.900,00
39	21940	TINTA SPRAY 360 ML (Cores diversas)	UNIDADE	21,4500	1.072,50
40	18276	VERNIZ PREMIUM COM ULTRA PROTEÇÃO SOLAR - 900 ML	UNIDADE	58,1000	2.905,00
41	18277	VERNIZ PREMIUM COM ULTRA PROTEÇÃO SOLAR - GALÃO DE 3,6 LITROS	UNIDADE	154,0000	6.160,00
42	18278	VERNIZ ULTRA PREMIUM 900ML	UNIDADE	52,8000	1.584,00
43	15570	MASSA TAPA TUDO 340 G	UNIDADE	41,2500	618,75
44	32947	LIMPADOR CONCENTRADO ANTI MOFO, TIPO MAZZAROLLO (LITRO)	UNIDADE	16,5000	1.650,00
45	34449	VERNIZ + IMPREGNANTE STAIN PREMIUM 3,6 LITROS - INTERIOR E EXTERIOR, ACABAMENTO ACETINADO, ALTÍSSIMA DURABILIDADE DE 6 ANOS	UNIDADE	450,0000	13.500,00
46	31627	MATERIAIS DIVERSOS NÃO LISTADOS NO LOTE	UNIDADE	1,0000	20.000,00
					Soma: 312.446,00

Lote: 8 - [LOTE 8 - MATERIAIS DIVERSOS]

Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Valores - Unitário	Valores - Total
1	20046	ABRAÇADEIRA AÇO TIPO U 3.1/2"	UNIDADE	6,0000	180,00
2	18130	ABRAÇADEIRA AÇO TIPO U 3/4	UNIDADE	0,6500	19,50
3	17295	ABRAÇADEIRA SEM FIM 13 X 19 MM	UNIDADE	1,9000	190,00
4	12015	ABRAÇADEIRA SEM FIM 14 X 22 MM	UNIDADE	2,1000	210,00
5	29971	ABRAÇADEIRA SEM FIM 31 X 38 MM	UNIDADE	3,1000	310,00
6	15781	DESINGRIPANTE spray 300 ml	UNIDADE	12,8000	384,00
7	21692	DISCO DE CORTE INOX 4 1/2	UNIDADE	3,3000	330,00
8	449	DISCO SERRA CIRCULAR 7"	UNIDADE	52,8000	264,00
9	29982	ENROLADOR DE MANGUEIRA (ATÉ 60 METROS)	UNIDADE	187,0000	935,00
10	22541	ESCADA DE ALUMÍNIO COM 05 DEGRAUS	UNIDADE	197,0000	985,00
11	29983	ESCADA EXTENSÍVEL DE ALUMÍNIO 2 X 12	UNIDADE	1.350,0000	2.700,00
12	19975	ESCOVA DE AÇO COM CABO	UNIDADE	11,8000	59,00



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

13	18177	ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO - FRASCO DE 500ML	UNIDADE	24,2000	1.210,00
14	18183	FITA DUPLA FACE FIXA FORTE 12 MM - 20 METROS	UNIDADE	44,6000	669,00
15	18184	FITA DUPLA FACE FIXA FORTE 15 MM - 20 METROS	UNIDADE	160,0000	2.400,00
16	18185	FITA DUPLA FACE FIXA FORTE 19 MM - 20 METROS	UNIDADE	190,0000	2.850,00
17	18189	FITA ZEBRADA PARA ISOLAMENTO, TAMANHO 7CMX200M , CORES VIBRANTES EM PRETO COM AMARELA	UNIDADE	16,0000	2.400,00
18	9915	LINHA PEDREIRO POLIÉSTER - ROLO COM 100	UNIDADE	9,9000	49,50
19	23186	LONA PLÁSTICA PRETA	METRO QUADRAD	2,5000	1.500,00
20	11507	PISTOLA APLICADORA DE SILICONE	UNIDADE	23,1000	115,50
21	9905	CORDA DE POLIESTER 3 MM	METRO	0,9000	180,00
22	18041	CORDA PP BRANCA 16 MM	METRO	6,2500	3.125,00
23	20088	CORDA PP BRANCA 10 MM	METRO	2,7500	1.375,00
24	18168	CORDA PP TRANÇADA 4MM	METRO	0,9000	450,00
25	32934	ABRAÇADEIRA AÇO TIPO U 1.1/2"	UNIDADE	2,2000	44,00
26	32935	CINTA PLÁSTICA DE NYLON 30 CM (PACOTE COM 100 UNIDADES)	PACOTE	12,3500	370,50
27	32936	CINTA PLÁSTICA DE NYLON 40 CM (PACOTE C/100 UNIDADES)	PACOTE	22,0000	660,00
28	10039	DESENTUPIDOR RALOS E PIAS (HIDRÓXIDO DE SÓDIO, COADJUVANTE, ADITIVO, ESPESSANTE E CORANTE) EMBALAGEM DE 1 LITRO	UNIDADE	27,0000	270,00
29	32937	DESENTUPIDOR MANUAL DE VASO SANITÁRIO COM CABO DE 60 CM	UNIDADE	22,0000	220,00
30	13673	ESCADA DE ALUMÍNIO 8 DEGRAUS	UNIDADE	302,5000	907,50
31	1076	FIO DE NYLON ROÇADEIRA (ROLO DE 200M)	ROLO	240,0000	19.200,00
32	18357	BOMBA SUBMERSA (BOMBA SAPO) modelo 900	UNIDADE	470,0000	940,00
33	24495	BOMBA SUBMERSA (BOMBA SAPO) modelo 1500	UNIDADE	650,0000	1.300,00
34	7431	BOMBA SUBMERSA (BOMBA SAPO) modelo 2000	UNIDADE	700,0000	1.400,00
35	7814	BOMBA SUBMERSA (BOMBA SAPO) modelo 600	UNIDADE	416,9000	833,80
36	14131	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO COM TAMPA - 1000 LT	UNIDADE	416,0000	2.080,00
37	22695	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO COM TAMPA - 3.000 LITROS	UNIDADE	1.550,0000	7.750,00
38	1207	CAIXA D' ÁGUA DE POLIETINENO COM TAMPA - 5.000 LT	UNIDADE	2.818,2000	14.091,00
39	4554	CAIXA D' ÁGUA DE POLIETILENO COM TAMPA - 10.000 LTS	UNIDADE	4.850,0000	24.250,00
40	7922	ELETRODOS 2,5MM	KILO	33,1500	828,75
41	8023	ELETRODO 3,25MM	KILO	39,0000	975,00
42	7923	ELETRODOS 4MM	KILO	39,0000	975,00
43	31627	MATERIAIS DIVERSOS NÃO LISTADOS NO LOTE	UNIDADE	1,0000	40.000,00
					Soma: 139.986,05
Lote: 9 - [LOTE 9 - MATERIAIS DE SEGURANÇA]					
Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Valores - Unitário	Valores - Total



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

1	18199	LUVA DE POLIAMIDA TÁTIL	PAR	11,5000	575,00
2	29985	LUVA, MULTIUSO MATERIAL: LÁTEX DE BORRACHA NATURAL COM REVESTIMENTO INTERNO EM FLOCOS DE ALGODÃO, COR: AMARELA, VERDE E/OU LARANJA	UNIDADE	29,5000	2.360,00
3	21995	LUVA NITRÍLICA PARA PRODUTOS QUÍMICOS	UNIDADE	12,5000	625,00
4	21915	LUVA PRETA DE POLIAMIDA COM BANHO DE PU	UNIDADE	5,5000	330,00
5	9373	LUVA DE ALGODÃO COM ANTIADERENTE NA PALMA MÃO	UNIDADE	5,5000	275,00
6	21993	ÓCULOS DE PROTEÇÃO IMPERIAL LENTE INCOLOR POLICARBONATO	UNIDADE	7,1500	71,50
7	19641	LUVA PVC DE 27CM	UNIDADE	53,0000	2.650,00
8	12617	MÁSCARA - RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF2	UNIDADE	3,3000	99,00
9	31627	MATERIAIS DIVERSOS NÃO LISTADOS NO LOTE	UNIDADE	1,0000	3.000,00
					Soma: 9.985,50

Lote: 10 - [LOTE 10 - PREGOS / PARAFUSOS / GANCHOS / CADEADOS E SIMILARES]

Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Valores - Unitário	Valores - Total
1	14278	CADEADO 20MM	UNIDADE	15,2500	228,75
2	5735	CADEADO 30MM	UNIDADE	20,8000	416,00
3	956	CADEADO 45 MM	UNIDADE	37,7000	1.131,00
4	10326	CADEADO 40 MM	UNIDADE	30,8000	924,00
5	16102	CADEADO 50 MM	UNIDADE	41,8000	836,00
6	29994	PARABOLT 6 MM X 7 CM	UNIDADE	7,0000	700,00
7	7506	PARAFUSO 3,0 X 30 MM	UNIDADE	0,1500	30,00
8	8117	PARAFUSO 4.0 X 35 MM	UNIDADE	0,2500	100,00
9	8121	PARAFUSO 4.0 X 40 MM	UNIDADE	0,1500	75,00
10	21329	PARAFUSO PARA FORRO 4,2 X 13 MM	UNIDADE	0,2500	1.250,00
11	7435	PARAFUSO 4,5 X 50 MM	UNIDADE	0,1500	60,00
12	7858	PARAFUSO 5.0 X 60 MM	UNIDADE	0,2500	100,00
13	21642	PARAFUSO 6,0 X 60 MM	UNIDADE	0,6000	240,00
14	8118	PARAFUSO 5.0 X 70 MM	UNIDADE	0,3000	90,00
15	9152	PARAFUSO 5.0 X 50 MM	UNIDADE	0,2000	60,00
16	17263	PARAFUSO BROCANTE	UNIDADE	0,7500	225,00
17	32946	PREGO 12 X 12	KILO	19,0500	190,50
18	7815	PREGO 13 X 15	KILO	18,1500	363,00
19	6722	PREGO 16 X 24	KILO	15,3000	306,00
20	1128	PREGOS 17 X 27	KILO	14,2000	1.420,00
21	1127	PREGO 18 X 30	KILO	13,2000	1.320,00
22	1130	PREGOS 19 X 39	KILO	13,2000	660,00
23	8434	PREGO 23 X 60	KILO	18,3000	915,00
24	10379	PREGO 25 X 72	KILO	20,3500	1.017,50
25	1247	PREGO DE AÇO 12 X 9	PACOTE	15,0000	450,00
26	32943	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4 X 50	UNIDADE	0,4500	90,00
27	32944	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16 X 2	UNIDADE	0,6600	132,00
28	29986	DOBRADIÇA PARA PORTA CROMADA 2'	UNIDADE	1,3500	13,50
29	18173	DOBRADIÇA PARA PORTA 3" EM FERRO ZINCADO	UNIDADE	2,2000	22,00
30	7837	FECHADURA INTERNA	UNIDADE	41,2500	2.062,50



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

31	7838	FECHADURA EXTERNA	UNIDADE	49,5000	1.485,00
32	20719	MIOLO PORTA CILINDRO	UNIDADE	30,4000	608,00
33	31592	TARJETA TRINCO FERROLHO 1 1/2 ZINCADO	UNIDADE	3,8500	192,50
34	31627	MATERIAIS DIVERSOS NÃO LISTADOS NO LOTE	UNIDADE	1,0000	10.000,00
					Soma: 27.713,25
Lote: 11 - [LOTE 11 - AREIA, BLOCO, TIJOLO, MADEIRITE E MALHA DE FERRO]					
Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Valores - Unitário	Valores - Total
1	24	AREIA MEDIA	METRO CUBICO	270,0000	54.000,00
2	20069	BLOCO CANALETA L14 X A19 X C39	UNIDADE	5,0000	2.500,00
3	18149	BLOCO DE CONCRETO L14 X A19 X C39	UNIDADE	5,5000	11.000,00
4	1693	CHAPAS DE MADEIRITE 10MM	UNIDADE	90,0000	900,00
5	29756	CHAPA DE MADEIRITE 14 mm - 1,10 X 2,20 m	UNIDADE	126,0000	1.260,00
6	31625	CHAPA DE COMPENSADO NAVAL 10 mm	UNIDADE	115,0000	5.750,00
7	19574	MANTA AUTOADESIVA ALUMÍNIO FLEXÍVEL 15 CMX10 M	UNIDADE	72,6000	7.260,00
8	6733	CHAPA DE COMPENSADO NAVAL 15MM 1.60 X 2.50	UNIDADE	160,0000	8.000,00
9	29758	MALHA POP 4,2 MM 15 15 X 15 - 2 X 3 CM	UNIDADE	110,0000	11.000,00
10	20238	Manta geotextil não tecido, agulhado, de filamentos contínuos, 100% poliéster, resistência a tração: 14KN/M	METRO QUADRAD	8,0000	16.000,00
11	10761	TIJOLO 9 FUROS (L11,5X19X24CM)	UNIDADE	2,1000	2.100,00
12	18240	TIJOLO 9 FUROS SIMPLES (L14 X A19 X C24CM)	UNIDADE	2,7000	5.400,00
13	18241	TIJOLO 9 FUROS SIMPLES (L14 X A19 X C29CM)	UNIDADE	2,7000	5.400,00
14	18242	TIJOLO MACIÇO (L11,5 X A5,6 X C24CM)	UNIDADE	5,5000	8.250,00
15	20133	TRELIÇA - 6 METROS	UNIDADE	56,0000	2.800,00
16	31627	MATERIAIS DIVERSOS NÃO LISTADOS NO LOTE	UNIDADE	1,0000	20.000,00
					Soma: 161.620,00
SOMA TOTAL: R\$1.331.896,80 (UM MILHÃO, TREZENTOS E TRINTA E UM MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)					

1.3. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo.

1.4. O prazo de vigência do **Registro de Preço será de 12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

A presente justificativa tem como objetivo demonstrar a necessidade e os benefícios da contratação de Registro de Preços para aquisição de materiais elétricos, hidráulicos, hidrossanitários e similares para atendimento das demandas das secretarias do Município de Treze Tílias.

2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de Treze Tílias necessita continuamente de materiais elétricos, hidráulicos, hidrossanitários e similares para realizar manutenções, reparos e obras em suas diversas secretarias.

A licitação torna público o processo de compra, permitindo que qualquer cidadão acompanhe as etapas e tenha acesso às informações sobre os fornecedores e os preços dos materiais. Isso contribui para combater a corrupção e garantir a igualdade de oportunidades para todos os concorrentes.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

Ao promover a concorrência entre diferentes empresas, a licitação busca obter os melhores preços para os materiais, gerando economia para os cofres públicos.

Os materiais adquiridos por meio de licitação geralmente atendem a padrões de qualidade predefinidos, o que garante a durabilidade das instalações e a segurança dos usuários. Além disso, garantem a segurança jurídica da forma de aquisição, evitando a compra direta fracionada.

O processo licitatório agiliza o processo de compra, permitindo que os materiais sejam adquiridos de forma rápida e eficiente, o que é fundamental para garantir a continuidade dos serviços públicos e principalmente atender as demandas urgentes e emergenciais.

A contratação, através do pregão, de fornecedores de materiais hidráulicos, elétricos e hidrossanitários para a manutenção do patrimônio municipal é um processo fundamental para a gestão eficiente e transparente dos recursos públicos. Essa prática garante que os materiais adquiridos sejam os mais adequados para cada necessidade, assegurando a qualidade dos serviços prestados à população e a durabilidade das instalações.

2.2. BENEFÍCIOS DA CONTRATAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A contratação de Registro de Preços para aquisição de materiais elétricos, hidráulicos, hidrossanitários e similares apresenta diversos benefícios para o Município de Treze Tílias. Esta modalidade de contratação permitirá a realização de suas compras de forma eficiente, econômica, segura e transparente, otimizando os recursos públicos e garantindo a qualidade dos serviços prestados à população.

- a) Planejamento eficiente: O Registro de Preços permite que o município planeje suas compras com antecedência, definindo as quantidades de materiais necessárias e os preços máximos a serem pagos.
- b) Economia de recursos: O Registro de Preços geralmente resulta em preços mais baixos, pois há a vantagem da economia de escala que pode ser obtida com a compra em grandes quantidades.
- c) Segurança jurídica: O Registro de Preços é um processo seguro e transparente, que segue as normas da Lei de Licitações e Contratos.
- d) Agilidade: O Registro de Preços é um processo ágil, que permite a aquisição rápida dos materiais necessários.

Esta modalidade de contratação permitirá ao município realizar suas compras de forma eficiente, econômica, segura e transparente, otimizando os recursos públicos e garantindo a qualidade dos serviços prestados à população.

É importante que a empresa contratada tenha experiência na execução de Registro de Preços para este tipo de material e que apresente preços competitivos. Além disso, o acompanhamento constante através da gestão e fiscalização da contratada, garantem o cumprimento das obrigações contratuais e a qualidade dos materiais adquiridos.

2.3. DA ESCOLHA PELA LICITAÇÃO POR LOTES:

A divisão do objeto em lotes viabiliza a participação de um maior número de empresas, especialmente micro e pequenas empresas, que podem não ter capacidade para fornecer a totalidade do objeto. Isso promove a competitividade e pode levar à obtenção de preços mais vantajosos para a Administração. O pregão por lotes permite à Administração Pública atender às suas necessidades de forma mais flexível, ajustando as quantidades de cada item conforme a demanda real. Isso evita a necessidade de realizar diversas licitações para um mesmo objeto. A divisão em lotes facilita a gestão dos contratos, pois permite a entrega dos itens de forma parcelada e a responsabilização individualizada de cada fornecedor. Isso pode reduzir os riscos de inadimplência e facilitar o acompanhamento da execução dos contratos. Em alguns casos, a compra em grandes quantidades pode gerar economia de escala para os fornecedores, o que pode se refletir em preços mais baixos para a Administração.

A divisão do objeto em lotes deve levar em consideração principalmente as características dos objetos. É importante que os itens agrupados em cada lote sejam compatíveis entre si, tanto em termos de natureza quanto de especificações técnicas. Os lotes devem ter valores compatíveis, a fim de evitar a concentração de poder de mercado e a exclusão de empresas de menor porte.

2.4. DA DISPENSA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

A Lei nº 14.133/2021 estabelece que a elaboração do ETP é facultativa em diversas situações, dispensando-o em determinados casos. Essa dispensa visa simplificar os processos licitatórios, especialmente para contratações com



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

características específicas, ou através das modalidades licitatórias consolidadas pela Administração Pública, por apresentarem um histórico de utilização dessa forma de contratação.

2.4.1. Consolidação da Modalidade Licitatória:

a) A modalidade licitatória em questão já foi utilizada com sucesso em diversas licitações no município, demonstrando sua efetividade e adequação à realidade local. As licitações anteriores comprovaram a viabilidade da modalidade, com resultados satisfatórios em termos de:

- **Economicidade:** Obtenção de preços vantajosos para a administração pública.
- **Eficiência:** Agilidade na seleção da proposta mais vantajosa e na contratação da empresa vencedora.
- **Transparência:** Processo licitatório transparente e acessível a todos os interessados.
- **Eficácia:** Contratação de empresas qualificadas para a execução dos serviços.

b) **Objeto da licitação:** O objeto da licitação é compatível com a modalidade escolhida, que já foi utilizada com sucesso em licitações semelhantes.

c) **Características do mercado:** O mercado para o objeto da licitação é competitivo, o que garante a participação de diversas empresas e a obtenção de preços vantajosos.

d) **Riscos da contratação:** Os riscos da contratação são considerados baixos, pois a modalidade licitatória escolhida oferece mecanismos de controle e acompanhamento da execução do contrato, ao mesmo modo que já foi realizado nos últimos anos.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

3.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

4. FORMA DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. A proponente vencedora deverá atender as especificações do Termo de Referência, sendo que os itens, objeto desta licitação, serão solicitados **de forma unitária e parcelada, sem exigência de pedido mínimo**, conforme a necessidade da secretaria solicitante em conjunto com o Setor de Engenharia do Município de Treze Tílias/SC.

4.2. A Administração solicitará que a proponente vencedora proceda com a entrega dos materiais requisitados, sem custo adicional, ou optar por retirar os materiais no local colocado à disposição pela contratada, de acordo com:

4.2.1. A escolha será a critério da Administração, que levará em conta a urgência do serviço, o volume do pedido, com o objetivo de agilizar os trabalhos e manter os bens móveis e imóveis em pleno funcionamento.

4.2.2. Os itens deverão ser entregues, independente da quantidade, sem custo de entrega ou frete, na Prefeitura Municipal de Treze Tílias, localizada na Praça Ministro Andreas Thaler, nº 25 – centro de Treze Tílias/SC, aos cuidados do setor de compras, que fará a conferência, dando ciência do recebimento.

4.2.3. Os materiais dos **lotes 3 (Materiais Elétricos), lote 4 (Materiais Hidráulicos), lote 5 (Sanitários e torneiras) e Lote 6 (parafusos) deverão ser entregues MÁXIMO DE 1 (uma) hora, independentemente da quantidade requisitada**, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pela Secretaria demandante.

4.2.4. Os materiais dos demais lotes, **deverão ser entregues MÁXIMO DE 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da quantidade requisitada**, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pela Secretaria demandante.

4.2.5. A critério da Administração, os materiais poderão ser entregues nas diversas Secretarias ou nos locais determinados pelo Setor de Compras, compreendendo todo o território do município de Treze Tílias, em dias e horários de expediente, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, no local determinado e sem custos adicionais.

4.2.6. Quando a Administração entender como situação urgente, os materiais poderão ser retirados, mediante autorização do setor de compras.

4.2.7. O item “materiais não listados no lote” serão utilizado para os casos de o contratante necessitar adquirir item não relacionado taxativamente no lote. O valor do produto deverá ser fornecido com um percentual de desconto de 5% sobre o valor de venda do balcão.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

4.3. O sistema de registro de preços deste Município tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações dos licitantes vencedores no pregão;

4.4. A entidade licitante não se obriga a contratar dos licitantes vencedores, podendo realizar licitação específica para contratação total ou parcial do objeto, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.

4.5. Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes e aquelas complementares e pertinentes aos serviços ora licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização.

4.6. Os produtos fornecidos deverão ser de 1ª qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um e apresentar as características originais do fabricante. Não serão aceitos produtos clonados, reciclados, remanufaturados ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais.

4.7. A proponente vencedora será responsabilizada por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem à Administração ou a terceiros, sendo descontado do pagamento subsequente à ocorrência, o valor correspondente ao dano ou prejuízo causado.

4.8. A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pelo envio e frete, buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados e, ainda, obedecer ao objeto do presente termo de referência e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

4.9. Todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas deverão ser cumpridas na íntegra.

4.10. Constatado o fornecimento de produtos de má qualidade, o órgão requisitante poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.11. Por ocasião da prestação dos serviços o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a proponente vencedora a promover a devida regularização.

4.12. O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

4.13. A proponente vencedora deverá **responsabilizar-se pela entrega dos itens, sem exigência de pedido mínimo, facultado ao Município fazer a retirada**, quando necessário, buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados e, ainda, obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

4.14. Todos os custos e despesas com deslocamento, relacionados ao fornecimento correrão por conta da CONTRADADA e devem estar incluídas no preço proposto, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.

4.15. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

4.16. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

4.17. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, ou na falta do item em estoque, no prazo de até **07 (sete) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.17.1. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.18. Observados os critérios e condições estabelecidas na Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

4.19. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites dos artigos 125 e 126 da Lei 14.133/2021, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

4.20. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.21. A proponente vencedora será responsabilizada por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem à Administração ou a terceiros, sendo descontado do pagamento subsequente à ocorrência, o valor correspondente ao dano ou prejuízo causado.

4.22. É **vedada a subcontratação**, sendo que o objeto licitado só pode ser fornecido pela Proponente Vencedora.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.3. Comunicar à proponente vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da proponente vencedora, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.5. Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela proponente vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da proponente vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

5.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Edital e seus Anexos.

5.8. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas.

5.9. Observar para que durante o fornecimento do objeto sejam cumpridas as obrigações assumidas pela proponente vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.10. Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa à proponente vencedora, para que a mesma proceda a efetiva entrega do objeto.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.2. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

6.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

6.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.8. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 06 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do Art. 25, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.9. Apontar, previamente a publicação do edital, qualquer ilegalidade ou irregularidade que julgue existente no presente Edital, para viabilizar a correção em tempo hábil;



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

- 6.10. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
- 6.11. Facilitar todas as atividades de fiscalização durante toda execução do contrato;
- 6.12. Atender as diretrizes da LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados);
- 6.13. Manter, durante o fornecimento do objeto todas as condições de habilitação previstas no termo de referência e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 6.14. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes do fornecimento do objeto.
- 6.15. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou produtos, causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos.
- 6.16. Deverá fornecer os produtos buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados pelo órgão solicitante.
- 6.17. Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
- 6.18. Exigir dos órgãos requisitantes, a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para a efetiva liberação dos produtos solicitados.
- 6.19. Responsabilizar-se pelo envio e frete dos produtos.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

- 7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

- 8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

- 9.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.
- 9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 9.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.
- 9.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).
- 9.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).
- 9.7. A fiscalização da presente contratação ficará sob responsabilidade do Secretário de Administração e Finanças, **Sr. Ivo Paulo Hartmann** e a gestão sob responsabilidade do Chefe de Gabinete, **Sr. Renato de Bastiani**.

10. DO PAGAMENTO.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para os dados constantes na Ordem de Compra, conforme secretaria solicitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda o número do processo licitatório e as devidas retenções.

10.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o MUNICÍPIO do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

10.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

10.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.9. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.13.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.13.3. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DO REAJUSTE.

11.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA acumulado, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento ou aditivo contratual.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- c) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) Apresentar declaração ou documentação falsa;
- g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. ADVERTÊNCIA: Quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.2. MULTA: Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Contrato, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura deste ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 5,0% (cinco por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;

c) 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

12.2.2.1. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

a) Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, por recorrência de entrega fora do horário determinado ou na ocasião de entrega em atraso de mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços

b) Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.

12.2.2.2. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:

a) Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.

b) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.2.3. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 20.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “f”, “g”, “h” e “i” do subitem 20.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021). A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.2.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

12.2.6. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Treze Tílias as sanções administrativas previstas no ITEM 20.2, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12.2.7. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2.8. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

13.1 O custo estimado da ata de registro de preço é de **R\$1.331.896,80 (Um milhão, trezentos e trinta e um mil, oitocentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).**

13.1.1 O parâmetro utilizado para a obtenção dos preços de referência, foi a coleta de orçamento realizada junto à fornecedores do objeto, assim como o valor unitário do item de acordo com a homologação do processo licitatório 86/2024 do Município, nos termos do artigo 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

***Art. 23.** O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.*

***§ 1º** No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:*
(...)

***II** - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos orçamentários para a presente licitação correrão por conta da dotação abaixo especificada, no valor estimativo da ata de registro de preço, conforme a necessidade de aquisição, cujas fontes de recursos serão:



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

135 - 20.001.2005.333903051000000.150070000000

135 - 20.001.2005.333903042000000.150070000000

255 - 04.001.2104.333903024000000.150010020000

255 - 04.001.2104.333903026000000.150010020000

234 - 19.002.2407.333903024000000.150070000000

234 - 19.002.2407.333903026000000.150070000000

Treze Tílias, 15 de julho de 2025.

LEOCRIDES JOÃO BRANDALISE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DE PLANEJAMENTO E OBRAS



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

SESSÃO PÚBLICA:

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS - online via PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

****ITENS E LOTES RELACIONADOS SITE DO MUNICÍPIO E PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS****

LOTE 01 - ACABAMENTOS							
Item	Lote	Produto - Descrição	Marca	Unidad e	Quantida de	Valor Unitário	VALOR TOTAL
1	1	CANTONEIRA ACABAMENTO NOBRE PVC BRANCO	**informar* *	M	500,00000	XX	XX
2		XX	XX	XX	XX	XX	XX
X							
X							
X							
X							
TOTAL GERAL DO LOTE 1						R\$	XXXX

LOTE 02 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

LOTE 03 - MATERIAL ELÉTRICO

LOTE 04 - MATERIAL HIDRÁULICO



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

LOTE 05 - SANITÁRIOS E TORNEIRAS

LOTE 06 - FERRAMENTAS E SIMILARES

LOTE 07 - MATERIAIS DE PINTURA

LOTE 08 - MATERIAIS DIVERSOS

LOTE 09 - MATERIAS DE SEGURANÇA

LOTE 10 - PREGOS / PARAFUSOS / GANCHOS / CADEADOS E SIMILARES

LOTE 11 - AREIA, BLOCO, TIJOLO, MADEIRITE E MALHA DE FERRO

A EMPRESA: DECLARA QUE:

1 - ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

3 - PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 - QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.

5 - QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS SERVIÇOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, TODOS OS BENS/SERVIÇOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Razão Social) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada no endereço _____, na cidade de _____, por seu representante legal, CPF _____ e portador do RG _____, que ao final subscreve, DECLARA EXPRESSAMENTE a quem interessar possa e para fins de atendimento do edital e processo em referência, QUE:

- a) Que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão licitante quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto e, ainda, para todos os fins de direito, que inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa sua idoneidade;
- b) Que tomou conhecimento de todas as condições de execução do objeto licitado;
- c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f) A inexistência de quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Treze Tílias ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- g) Que não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- h) Que está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- i) Que a empresa conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- j) Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

_____, ____ DE _____ DE 2025.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

(REPRESENTANTE LEGAL)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

_____(Nome da Empresa e CNPJ), através de seu representante legal
_____(Nome Representante), para fins do disposto no edital de licitação: **Pregão Eletrônico nº 05/2025**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código penal brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar do Pregão **Eletrônico nº 05/2025**, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão **Eletrônico nº 05/2025**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão **Eletrônico nº 05/2025** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão **Eletrônico nº 05/2025** por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão **Eletrônico nº 05/2025**, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão **Eletrônico nº 05/2025**, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão **Eletrônico nº 05/2025**, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão **Eletrônico nº 05/2025** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Treze Tílias, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

....., de de 2025.

(Nome e assinatura do Representante)



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

ANEXO V – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal....., portador da Carteira de Identidade RG nº..... E do CPF nº, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo artigo 4º da lei nº 14.133/2021.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() **MICROEMPRESA (ME)** – receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)** – receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

Observações:

- *Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;*
- *A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.*

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias

CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
OU ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ____/20__

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **/2025, QUE FAZEM ENTRE O MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS E A EMPRESA
XXXX

Aos dias do mês de do ano de 2025, de um lado o **MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS**, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. ARMINDO ANSILIERO JUNIOR**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS**, com sede na Praça Andreas Thaler, 25, Centro, Treze Tílias - SC, inscrito no CNPJ nº 82.777.251/0001-41, e de outro a **empresa**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº, com endereço à, cidade de/SC, neste ato representada por, CPF nº, doravante denominada DETENTORA, celebram entre si a presente o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2025** mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida., tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 12/2006 e Decreto Municipal 3038/2024, resolvem celebrar o presente, decorrente do Processo de Licitação 42/2025, Pregão nº 05/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto é o Registro de Preço para **AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA, SOB DEMANDA, DOS ITENS DE FORMA UNITÁRIA, DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, HIDROSSANITÁRIOS E SIMILARES, PARA REALIZAÇÃO DE PEQUENOS REPAROS, INSTALAÇÕES, OBRAS E MANUTENÇÕES EMERGENCIAIS, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE:	
E-MAIL:	TEL.: ()



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. A proponente vencedora deverá atender as especificações do Termo de Referência, sendo que os itens, objeto desta licitação, serão solicitados **de forma unitária e parcelada, sem exigência de pedido mínimo**, conforme a necessidade da secretaria solicitante em conjunto com o Setor de Engenharia do Município de Treze Tílias/SC.

2.2. A Administração solicitará que a proponente vencedora proceda com a entrega dos materiais requisitados, sem custo adicional, ou optar por retirar os materiais no local colocado à disposição pela contratada, de acordo com:

2.2.1. A escolha será a critério da Administração, que levará em conta a urgência do serviço, o volume do pedido, com o objetivo de agilizar os trabalhos e manter os bens móveis e imóveis em pleno funcionamento.

2.3. Os itens deverão ser entregues, independente da quantidade, sem custo de entrega ou frete, na Prefeitura Municipal de Treze Tílias, localizada na Praça Ministro Andreas Thaler, nº 25 – centro de Treze Tílias/SC, aos cuidados do setor de compras, que fará a conferência, dando ciência do recebimento.

2.4. Os materiais dos **lotes 3 (Materiais Elétricos), lote 4 (Materiais Hidráulicos), lote 5 (Sanitários e torneiras) e Lote 6 (parafusos) deverão ser entregues MÁXIMO DE 1 (uma) hora, independentemente da quantidade requisitada**, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pela Secretaria demandante.

2.5. Os materiais dos demais lotes, **deverão ser entregues MÁXIMO DE 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da quantidade requisitada**, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pela Secretaria demandante.

2.6. A critério da Administração, os materiais poderão ser entregues nas diversas Secretarias ou nos locais determinados pelo Setor de Compras, compreendendo todo o território do município de Treze Tílias, em dias e horários de expediente, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, no local determinado e sem custos adicionais.

2.7. Quando a Administração entender como situação urgente, os materiais poderão ser retirados, mediante autorização do setor de compras.

2.8. O itens “materiais não listados no lote” serão utilizado para os casos de o contratante necessitar adquirir item não relacionado taxativamente no lote. O valor do produto deverá ser fornecido com um percentual de desconto de 5% sobre o valor de venda do balcão.

2.9. O sistema de registro de preços deste Município tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações dos licitantes vencedores no pregão;

2.10. A entidade licitante não se obriga a contratar dos licitantes vencedores, podendo realizar licitação específica para contratação total ou parcial do objeto, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.

2.11. Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes e aquelas complementares e pertinentes aos serviços ora licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização.

2.12. Os produtos fornecidos deverão ser de 1ª qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um e apresentar as características originais do fabricante. Não serão aceitos produtos clonados, reciclados, remanufaturados ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais.

2.13. A proponente vencedora será responsabilizada por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem à Administração ou a terceiros, sendo descontado do pagamento subsequente à ocorrência, o valor correspondente ao dano ou prejuízo causado.

2.14. A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pelo envio e frete, buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados e, ainda, obedecer ao objeto do presente termo de referência e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

2.15. Todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas deverão ser cumpridas na íntegra.

2.16. Constatado o fornecimento de produtos de má qualidade, o órgão requisitante poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

2.17. Por ocasião da prestação dos serviços o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a proponente vencedora a promover a devida regularização.

2.18. O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

2.19. A proponente vencedora deverá **responsabilizar-se pela entrega dos itens, sem exigência de pedido mínimo, facultado ao Município fazer a retirada**, quando necessário, buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados e, ainda,



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

2.20. Todos os custos e despesas com deslocamento, relacionados ao fornecimento correrão por conta da CONTRADADA e devem estar incluídas no preço proposto, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.

2.21. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

2.22. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

2.23. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, ou na falta do item em estoque, no prazo de até **07 (sete) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.23.1. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

2.24. Observados os critérios e condições estabelecidas na Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

2.25. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites dos artigos 125 e 126 da Lei 14.133/2021, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

2.26. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.27. A proponente vencedora será responsabilizada por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem à Administração ou a terceiros, sendo descontado do pagamento subsequente à ocorrência, o valor correspondente ao dano ou prejuízo causado.

2.28. É **vedada a subcontratação**, sendo que o objeto licitado só pode ser fornecido pela Proponente Vencedora.

3. CLÁUSULA TERCEIRA– VIGÊNCIA.

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início imediatamente na data da assinatura deste em ____/____/____, com validade de **12(doze) meses**, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO.

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA acumulado dos últimos 12 meses.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA acumulado, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento ou aditivo contratual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 10 dias úteis, prorrogáveis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 10 dias úteis, prorrogáveis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

10.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

10.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

10.7. A gestão e fiscalização da presente contratação ficará sob responsabilidade do Secretário de Administração e Finanças, **Sr. Ivo Paulo Hartmann** e a gestão sob responsabilidade do Chefe de Gabinete, **Sr. Renato de Bastiani**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA:

11.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.1.2. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

11.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

11.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

11.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

11.1.8. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 06 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do Art. 25, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.1.9. Apontar, previamente a publicação do edital, qualquer ilegalidade ou irregularidade que julgue existente no presente Edital, para viabilizar a correção em tempo hábil;

11.1.10. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;

11.1.11. Facilitar todas as atividades de fiscalização durante toda execução do contrato; 14.1.12. Atender as diretrizes da LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados);

11.1.12. Manter, durante o fornecimento do objeto todas as condições de habilitação previstas no termo de referência e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

11.1.13. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes do fornecimento do objeto.

11.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou produtos, causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos.

11.1.15. Deverá fornecer os produtos buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados pelo órgão solicitante.

11.1.16. Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

11.1.17. Exigir dos órgãos requisitantes, a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para a efetiva liberação dos produtos solicitados.

11.1.18. Responsabilizar-se pelo envio e frete dos produtos.

11.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.2.3. Comunicar à proponente vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da proponente vencedora, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.2.5. Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela proponente vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da proponente vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

11.2.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Edital e seus Anexos.

11.2.8. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas.

11.2.9. Observar para que durante o fornecimento do objeto sejam cumpridas as obrigações assumidas pela proponente vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.2.10. Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa à proponente vencedora, para que a mesma proceda a efetiva entrega do objeto.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- c) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) Apresentar declaração ou documentação falsa;
- g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. ADVERTÊNCIA: Quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.2. MULTA: Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Contrato, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura deste ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 5,0% (cinco por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

12.2.2.1. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

- a) Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, por recorrência de entrega fora do horário determinado ou na ocasião de entrega em atraso de mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços
- b) Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.

12.2.2.2. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:

- a) Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.
- b) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.2.3. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 20.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “f”, “g”, “h” e “i” do subitem 20.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021). A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.2.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

12.2.6. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Treze Tílias as sanções administrativas previstas no ITEM 20.2, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12.2.7. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2.8. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

- a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- b) Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Treze Tílias/SC, xx de abril de 2025.

ARMINDO ANSILIERO JUNIOR
Prefeito Municipal de Treze Tílias

Responsável legal da CONTRATADA